



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6578/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025
REQUISIÇÃO 0018/2024 - SMAPA

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) EM CÃES E GATOS REALIZADA NA UNIDADE MÓVEL –
CASTRAMÓVEL.**

PREÂMBULO

1º - O Município Sant' Ana do Livramento - RS, Estado do Rio Grande do Sul, **torna público** por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º **0004/2025**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que **a partir do dia 05 de agosto de 2025**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, no local abaixo indicado, far-se-á o **recebimento da documentação** relativo a habilitação das pessoas jurídicas candidatas ao **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAR SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) EM CÃES E GATOS NA UNIDADE MÓVEL – CASTRAMÓVEL**, conforme termo de referência.

2º - Local de entrega da documentação para o credenciamento: Secretaria Municipal da Fazenda, **SETOR DE PROTOCOLO**, Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS.

3º - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, semanalmente, às quartas-feiras, na Sala da Comissão de Licitações - às 09:00h, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos apresentados para emissão do parecer final sobre a habilitação/aptidão ao credenciamento.

4º - Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

5º - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal, salvo disposições em contrário.

6º - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas com especialidade na prestação de serviços técnico profissionais acima especificado que atendam a todas as condições deste Edital.

7º Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

8º – O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 meses, podendo qualquer estabelecimento médico veterinário realizá-lo, respeitadas as condições estabelecidas no Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) EM CÃES E GATOS REALIZADA NA UNIDADE MÓVEL – CASTRAMÓVEL**, conforme termo de Referência em anexo, para atendimento a implementação de políticas públicas que visam o controle populacional de animais errantes (cães e gatos) através de esterilização cirúrgica, no município Sant'Ana de Livramento/RS.

2 A CREDENCIADA receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Procedimento	Valor Unitário R\$
01	600	Serviço	Castração de fêmea canina, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	299,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

02	600	Serviço	Castração de macho canino, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	209,33
03	600	Serviço	Castração de fêmea felina, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	212,67
04	600	Serviço	Castração de macho felino, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	153,00

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Serão credenciadas Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de esterilização (castração), em cães e gatos, realizada na unidade móvel – Castramóvel.

2.2 Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, com utilização de seus equipamentos, nas dependências do Castramóvel, devidamente estabelecidos e dentro dos limites do município de Sant'Ana do Livramento /RS.

2.2.1 Se houver mais de um prestador, o quantitativo físico/financeiro será dividido entre todos os habilitados.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o interessado deverá apresentar a documentação dentro de **ENVELOPE** lacrado, não transparente e identificado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

3.1.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, **na ordem sequencial prevista no item 3.2**, acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo I**, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

3.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório Notarial** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por **servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Sant'Ana do Livramento – RS**.

3.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2 Dos Documentos:

3.2.1 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com a sua proposta (**capacidade operacional média disponível para realização de procedimentos – Anexo IV**), cópia dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- 3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 3.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, em vigor na data de abertura desta licitação;
- 3.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Débito e tributos de contribuições Federais e Dívida ativa da União), expedida pelo Ministério da Fazenda.
- 3.2.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 3.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 3.2.1.6 - Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.2.1.7 - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 3.2.1.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;**
- 3.2.1.9 - Declarações**, nos termos dos modelos anexos a este edital, onde conste:
- a)** - que a empresa **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; (**Anexo III**);
- b)** - o cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). (**Anexo III**);
- 3.2.1.10 - Alvará Sanitário em vigor**, emitido pela Vigilância Sanitária;
- 3.2.1.11 - Alvará de Localização;**
- 3.2.1.12 - Indicação do responsável técnico da empresa**, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- 3.2.1.13 - Registro do estabelecimento junto ao CRMV-RS;**
- 3.2.1.14 - Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços**, com respectivas funções (conforme termo de referência, Anexo V);
- 3.2.1.15 - Requerimentos para credenciamento**, conforme modelo contido no **Anexo I**;
- 3.2.1.16 - Declarações dos horários em que os profissionais serão disponibilizados** à prestação dos serviços contratados e Capacidade operacional média (número de animais esterilizados por dia), **Anexo IV**.

3.4 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 3.4.1 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.4.3 -** Sócio ou acionista da pessoa jurídica que ao mesmo tempo seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4.4 -** Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

4.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

5 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

5.1 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

5.1.1 - O total dos quantitativos físicos/financeiros será rateado, de forma igualitária, entre todos os credenciados habilitados.

5.1.2 - O resultado será publicado no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

5.2.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.2.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitações, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva divulgação em até 2 (dois) dias úteis.

5.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail pmlicitacoes@yahoo.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

6.1.1 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão de Licitações, o processo será encaminhado a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

7.2 Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio “**CONTRATO**” contendo as cláusulas e condições previstas na minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

8 - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A utilização dos serviços será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela **SMAPA e capacidade de atendimento do Prestador**.

8.2 – A SMAPA poderá, em qualquer tempo, promover visitas/ inspeções nas instalações da contratada, a fim de verificar a limpeza dos locais, a qualidade dos serviços prestados, as boas práticas individuais dos funcionários da credenciada, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente objeto.

9 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

9.1 Todos os encaminhamentos para os serviços credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, **devidamente autorizados e assinados pelo responsável da Secretaria requerente**.

9.2 Os credenciados deverão emitir os laudos dos serviços realizados devidamente assinados, por responsável técnico habilitado, contendo todas as informações.

10 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições de credenciamento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pela autoridade superior ou após a convocação de cada credenciado dar-se-á início ao processo de contratação através da **emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente**.

11.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

11.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual/Termo de Referência, anexos ao respectivo Edital.

11.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação deste chamamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4.1 Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

11.5. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

11.6. O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado Site Oficial do Município conforme disciplina a Lei 14.133/21.

12 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

12.1 - A duração do contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.2 - O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4684	3339039- 1500-0000/ Cód. Red: 90927-0	Outros Serviços de terceiros - PJ

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 137 a 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) A CONTRATADA poderá fazer o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria requerente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.
- b) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- c) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução/imperícia em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- d) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- e) cobrança de taxas indevidas, pela realização dos serviços já contratados.

14.2 - Qualquer usuário é parte legítima para denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, devendo informar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos da legislação em vigor.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail pmllicitacoes@yahoo.com.br com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

15.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A critério da autoridade superior o presente chamamento público poderá ser:

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A Comissão que atuará no Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.3 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 - O procedimento licitatório, do qual faz parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de contrato, foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

16.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato e o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.6 - Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Site Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento.

16.7 - É de responsabilidade da interessada a consulta ao endereço eletrônico www.sdolivramento.com.br, no menu "Editais e Licitações", modalidade "Chamamento Público", para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data do credenciamento.

16.8 - As solicitações de esclarecimento, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser encaminhadas por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Canabarro, 740, via Correios ou pelo e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br em horário de expediente (07h30min às 13h30min).

16.9 - Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Brigadeiro Canabarro, 740 ou pelo telefone: (55) 991781244 ou ainda: site: www.sdolivramento.com.br, link Licitações/ Prefeitura Municipal.

16.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.11 São anexos deste Edital:

a) Anexo I - Do Credenciamento

b) Anexo II - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII DA CF.

c) Anexo III - Declaração de idoneidade

d) Anexo IV - Declaração de disponibilidade de horários, capacidade operacional média e proposta de serviço.

e) Anexo V - Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 28 de julho de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO I

À Prefeitura Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM CÃES E GATOS REALIZADA NA UNIDADE MÓVEL – CASTRAMÓVEL**, divulgado pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, consistente na realização dos serviços indicados nos termos do Chamamento Público nº 0004/2025.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as Normas vigentes.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Técnico Responsável: _____

CRMV nº: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF.

Declaro, para os fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa _____ (qualificação completa), não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (se este for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRÃO) EM CÃES E GATOS REALIZADA NA UNIDADE MÓVEL – CASTRAMÓVEL**, que a empresa _____ (qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Livramento, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, CAPACIDADE OPERACIONAL MÉDIA E PROPOSTA DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de SANTANA DO LIVRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) EM CÃES E GATOS REALIZADA NA UNIDADE MÓVEL – CASTRAMÓVEL**, que a empresa _____ (qualificação completa), terá disponível os seguintes horários para o atendimento da demanda da Secretaria requerente:

- De _____ a _____ (indicar o dia da semana), nos seguintes horários: das ____ h às ____ h (informar inclusive o turno).

Informo ainda, a Capacidade Operacional Média (número de animais esterilizados por dia)

PROPOSTA

Relação dos serviços oferecidos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Procedimento	Valor Unitário R\$
01		Serviço	Castração de fêmea canina, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	299,33
02		Serviço	Castração de macho canino, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	209,33
03		Serviço	Castração de fêmea felina, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	212,67
04		Serviço	Castração de macho felino, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	153,00

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do livramento, em ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O objeto refere-se a contratação de uma empresa (Clínica) especializada em esterilização de cães e gatos (castrações) tanto em machos e fêmeas das duas espécies citadas. As quantidades ofertadas serão: 10 animais por dia de uma categoria e sexo, 50 por semana e 200 por mês conforme a estrutura da unidade móvel e recursos financeiros. A vigência do contrato em questão é de 12 meses prorrogável pelo mesmo período.

Fundamentação para a Contratação:

A contratação da empresa para realização dessa atividade pública fica amparada nos seguintes itens já informados no estudo técnico preliminar e também na situação caótica citada em mídias sociais informando proles indesejáveis de cães e gatos, abandono de animais em vias públicas, acidentes envolvendo esses animais, demandas de maus-tratos por parte dos órgãos de segurança pública, controle de zoonose como Leishmaniose Visceral Canina e Sporotricose em gatos que assolam o Ente Municipal em questão, além disso, a unidade móvel municipal está parada no pátio do Parque de máquina da Prefeitura Municipal a mais de 12 meses, em cumprimento de uma ação judicial a qual perdeu. O resultado ficará evidente com a diminuição dessas demandas a longo prazo e também ficaram registradas em documentos oficiais como termo de autorização de cirurgia.

Descrição da Solução do todo

Com o desenrolar da atividade ofertada pelo Ente Municipal, mitigará os efeitos das proles indesejáveis, abandono de animais em via pública, ataque de cães aos populares, denúncias de maus tratos o uso o Sistema Único de Saúde, logo mostrara essa seara.

Requisitos de Contratação

A empresa ganhadora do certame deverá entregar os documentos ao órgão municipal responsável para redigir o contrato como: Registro do profissional médico veterinário que realizará as cirurgias, negativas municipais, estaduais e federais, contratos dos auxiliares registrados na Lei de Consolidação trabalhistas e outras que o Poder Público possa solicitar, conforme edital.

Modelo de execução do Objeto

A execução do objeto dará da seguinte forma: A empresa desloca-se com o cirurgião e equipe até o local informado pelo Poder Público, sem ônus a Erário, onde está a Unidade móvel Municipal. O Ente Público promoverá um plano de trabalho antecipadamente a empresa de suas atividades, quantidades e locais a serem assistidos.

Conforme o contrato deverá a empresa prover a unidade móvel com insumos veterinários como (anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, seringas, agulhas, fios de sutura etc..) e produtos para assepsia, higienização do local e da unidade móvel, e pessoal para esse fim (cirurgião, auxiliares).

A organização dos animais a serem assistidos fica por parte do Ente Municipal. Após, a cirurgia a empresa entrega o animal ao tutor com a cobertura de antibióticos e anti-inflamatório até 24 horas, após esse período é de inteira responsabilidade do tutor. No passar de 10 a 15 dias, após a cirurgia o tutor deverá levar o animal a Unidade Móvel Municipal para retirar os pontos cicatrizados. Em caso haver alguma alteração durante esse período citado, o responsável levará o animal a clínica contratada para esse fim.

Modelo de gestão do Contrato

A gestão do contrato será acompanhada desde o início com a cadastro até a entrega do animal ao tutor pelo fiscal do contrato.

Já existe uma lista de espera de populares registrados na Secretaria de Agricultura, no entanto possa ser aberta outra lista de espera para as castrações, conforme a demanda, por meio de um telefone institucional para o cadastro, tendo isso o Poder Público chama os populares com data e dia marcado para atividade com antecedência de 24 a 48 horas da cirurgia, afirmando o local da atividade. De início as atividades serão no Pátio do Curralão, mas posteriormente será levado a unidade móvel aos bairros com maior número de cães soltos e de maior demanda dessa atividade como o bairro Simon Bolivar, Lascão (São Paulo) e outros que o Poder Público determinar para essa atividade.



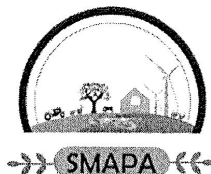
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Critérios de Pagamento

Deixamos a sugestão que após a realização de 50 animais semanais independente da categoria e sexo realizaremos o pagamento em consonância com rito sumário de pagamento do Órgão Público. A dotação para o uso fica registrado nesse nº 070104.122.0007.4684 3339039-90927-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Data: 23/06/25

Assunto: Resposta a requisição nº 18/2025

A critério de seleção dos fornecedores dos serviços prestados fica informado que após a chegada dos valores obtidos, em empresas locais, o Ente Público acolherá os valores recebidos pelos serviços especializados, havendo assim uma busca mais vantajosa para a Administração, independentemente do número de empresas que queiram participar da Chamada Pública, podendo ser simultâneas as contratações não tendo exclusão de outras que poderão vir a prestar esse serviço ao Município, tendo como princípio constitucional da isonomia.

Os critérios para ordem de contratação estão pautados na ordem técnica (como por exemplo: a estrutura técnica e operacional ofertada pela empresa, número de pessoas que se destinam para esse fim como nº de cirurgiões e auxiliares e etc, com isso o Ente Municipal propõem uma divisão de serviços especializados as empresas cadastradas sem priorizar uma delas, respeitando o princípio da isonomia. Assim como há, por ora 2 empresas interessadas em realizar essa demanda, imprescindível para a Saúde Única dos munícipes, fará o rateio das vagas que serão ofertadas as empresas como por exemplo: no primeiro mês a Empresa A atuará na espécie canina (tanto macho como fêmea) e a empresa B ficará com a espécie felina (machos e fêmeas) e no próximo mês haverá a troca a Empresa ficará com a espécie felina e Empresa B com os caninos, assim não haverá de priorização do serviço com uma determinada empresa. O devido rateio deve-se pelo fato de uma das empresas possuir "status de Hospital Veterinário" e a outra empresa de "Clínica Veterinária", e também dos valores que serão pagos pelo Poder Público, por isso o referido rateio.

O serviço será ofertado aos populares em dois turnos manhã e tarde na Unidade Móvel em questão durante a semana. Sobre quem poderá acessar essa atividade pública será informada em mídias sócias do próprio Poder Público e serão assistidos os populares amparados *no "Cad Único, Protetores independentes atuantes no município, Acumuladores de animais, Vítimas de Maus Tratos amparados em Boletim de ocorrência, Boletim de atendimento dos órgãos de segurança pública, animais portadores de zoonoses como Leishmaniose Visceral Canina e Sporotricose em gatos e outras que Poder Público achar necessário a colocar.*

O Plano de trabalho que será ofertado pelo Poder Público já possui uma atividade em Clínicas particulares, logo só serão feitos alguns ajustes para colocar em pratica na unidade móvel :

Será conduzido pela Secretaria da Agricultura, por intermédio de uma equipe que já vem trabalhando a um bom tempo nesse quesito, castrações realizadas em Clínicas particulares no presente momento, um fiscal do contrato designado para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Assim o plano de trabalho para essa atividade fica evidenciado dessa forma:

Já possuí uma lista de espera de populares registrados na Secretaria de Agricultura, no entanto possa ser aberta outra lista de espera para as castrações, conforme a demanda, por meio de um telefone institucional para o cadastro, tendo isso o Poder Público chama os populares com data e dia marcado para atividade com antecedência de 24 a 48 horas da cirurgia, afirmando o local da atividade, mas de início as atividades serão no Pátio do Curralão, mas posteriormente será levado a unidade móvel aos bairros com maior número de cães soltos e de maior demanda dessa atividade como o bairro Simon Bolivar, Lascão (São Paulo) e outros que o Poder Público determinar para essa atividade, como por exemplo. Sendo que de responsabilidade do Ente Público a cirurgia, as medicações pré anestésicos e anestésicos e antibióticos e anti-inflamatórios aplicados no animal na mesa de cirurgia, após a entrega do animal em plena condições de caminhar, e de inteira responsabilidade do tutor os cuidados pós cirúrgico, e por último a retirada dos pontos em 15 dias, sem nenhum custo para a parcela a ser assistida. Porventura houver uma alteração no pós cirúrgico o popular levará seu animal a uma Clínica para esse fim paga pelos tributos públicos.

O papel do fiscal do contrato será para acompanhar, orientar e até mesmo de fiscalizar o andamento da atividade "in loco", dentro do edital do contrato e tendo o Poder Público Municipal sendo fiscalizado por uma entidade de classe como Conselho de Medicina Veterinária do Rs cobrando a existência de responsável técnico com formação de medicina veterinária, aplicação de chips em animais castrados e o cumprimento da atividade em sua totalidade conforme descrita na atividade informada na ART. Logo, haverá esses dois atores no desenvolvimento da respectiva atividade pública ofertada.


Juliano Coutinho

Mat 2-2664

Veterinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6578/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeitura Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa sito na Rua....., Nº....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ n.º representada neste ato por seu....., CPF n.º doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0004/2025. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo **CONTRATADO**, para castração (esterilização) em animais caninos e felinos na unidade móvel – Castramóvel, com os seguintes limites quantitativos físicos e financeiros:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Procedimento	Valor Unitário R\$
01		Serviço	Castração de fêmea canina, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	299,33
02		Serviço	Castração de macho canino, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	209,33
03		Serviço	Castração de fêmea felina, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	212,67
04		Serviço	Castração de macho felino, incluindo desde pré anestesia, anestesia, cirurgia, medicamentos como antibiótico e anti-inflamatório coberto nas primeiras 24 horas após o evento, higienização, limpeza e descarte de resíduos. Serão realizados 50 serviços por semana.	153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

1.2. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA**, com utilização de seus equipamentos, nas dependências do Castramóvel, devidamente estabelecidos e dentro dos limites do município de Sant'Ana do Livramento /RS.

1.3. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela SMAPA, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira

1.4. Deverá a contratada prover a unidade móvel com insumos veterinários como (anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios, seringas, agulhas, fios de sutura etc..) e produtos para assepsia, higienização do local e da unidade móvel, e pessoal para esse fim (cirurgião, auxiliares).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por....., situada na Rua, nº, Bairro –....., com Alvará de Sanitário, sob o nº, sob a Responsabilidade Técnica do Sr(a)., registrado no Conselho Regional de, sob o nº, conforme abaixo discriminado:

I – RECURSOS HUMANOS, conforme descrito no processo Chamamento Público nº 0004/2025 e anexos.

II – HORÁRIO DE ATENDIMENTO.

Dia (da semana)	Turno
	Das.....h às.....h

2.2. Todos os encaminhamentos para os serviços credenciados, deverão ser feitos através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pelo responsável da Secretaria requerente.

2.3. Os credenciados deverão emitir os laudos dos serviços realizados devidamente assinados, por responsável técnico habilitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Todos os serviços, efetivamente prestados, serão pagos de acordo com os valores unitários da tabela constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços previstos no Anexo V deste edital, somente mediante a emissão da “ordem de fornecimento” e/ou Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. O pagamento estará condicionado até o 5º (quinto) dia útil após a empresa prestadora de serviços encaminhar a nota fiscal e as certidões negativas, no valor correspondente à entrega efetiva do serviço;

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

5.3. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

5.4. Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE **designa o Sr. Juliano Coutinho do Monte – Matrícula 2.26641**, para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado/credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratado ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

6.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusulas também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

6.6. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

6.7. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.8. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

- I. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
- II. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.
- III. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- IV. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- V. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- VI. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.
- VII. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

6.9. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

6.10. A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

6.11. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Sexta.

7.2. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

8.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.2. Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.3. Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4684	3339039- 1500-0000 / Cód. Red: 90927-0	Outros Serviços de terceiros - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A duração do presente contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

10.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

12.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

12.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – F (55) 9917 81244
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- I.** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- II.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- V.** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato
- VI.** Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

13.2. O CONTRATADO se obriga a:

- I.** Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;
 - II.** Zelar pelo bem-estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de negligência;
 - III.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;
 - IV.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;
 - V.** O CONTRATADO deverá dispor de todas as estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes,
 - VI.** O Município/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo Contratado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.
- § 1º.** O CONTRATADO não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital.
- § 2º.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- VII.** O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 15.2.** Edital do Chamamento Público nº 0004/2025, com todos os seus Anexos;
- 15.3.** Os documentos referidos nesta Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução otimizada do objeto deste termo.
- 15.4.** É vedado o cometimento a terceiros do objeto deste instrumento
- 15.5.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
- 15.6.** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, de de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADA